



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2024

PREGÃO Nº 03/2024, tipo eletrônico

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 03/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de transporte de calcário a granel, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em 22/02/2024, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Lote 1: ISABEL M. D. QUOOS, CNPJ nº 08.960.831/0001-17, com sede na Rua Carlos Pedro Alberto S/N, Centro, Novo Cabrais/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. ISABEL MAGNO DIAS QUOOS, Portador(a) do RG sob nº 1061499347 e CPF nº 940.521.150-15, cuja função/cargo é SÓCIO – PROPRIETÁRIO.

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 03/2024 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir de 26/02/2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados autorizações de execução.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados pela contratada conforme a necessidade do Município, com o intuito de suprir o atendimento aos serviços solicitados por produtores rurais, devidamente protocolados, nos termos da Lei Municipal nº. 1020/2009 e 1485/2013.

5.2 – Após o recebimento da Ordem de Transporte, a contratada deverá realizar a execução do serviço solicitado no prazo de 5 dias úteis, em local determinado no documento de autorização.

5.2.1 – Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a contratada deve solicitar diretamente a Secretaria solicitante.

5.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA possuir veículo adequado para a realização do serviço registrado.

5.4 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.5 – Após a conclusão do serviço solicitado, é de responsabilidade da contratada coletar a assinatura do produtor, ou do secretário da pasta solicitante, a fim de atestar a efetiva realização do serviço.

5.6 – Para fins de pagamento, todas as Ordens de Transporte, devidamente assinadas pelo produtor ou pelo Secretário devem, obrigatoriamente, acompanhar a nota fiscal.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. São obrigações da Contratada.

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os dados do solicitando.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Cabe ao contratante proceder à fiscalização do serviço executado, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações exigidas.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

7.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

8.1 – **A execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 – PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Secretário da Pasta.

9.2 – **Além da descrição dos serviços prestados** deverá constar no documento fiscal o número da licitação.

9.3 – O pagamento poderá ser efetuado na forma de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

9.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas a a e, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – PENALIDADES:

11.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

11.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – FORO:

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) ISAEL MAGNO DIAS QUOOS, Portador(a) do RG sob nº 1061499347 e CPF nº 940.521.150-15, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Novo Cabrais, 23 de fevereiro de 2024.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal
Representante do OG

Isael Magno Dias Quoos
Isael M. D. QUOOS
Representante da Empresa

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024

Município de Novo Cabrais

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comercio.

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de transporte com caminhão-caçamba, com capacidade de carga de no mínimo 15 (quinze) toneladas para transporte de no máximo 1.950 (mil novecentos e cinquenta) toneladas de calcário das empresas UNICAL ou FIDA localizadas na cidade de Pântano Grande-RS até as propriedades rurais do interior de Novo Cabrais, a escolha da empresa será feita mediante um levantamento prévio ao transporte entre os dois fornecedores visando a aquisição no que oferecer a tonelada pelo menor valor.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de calcário a granel até as propriedades dos produtores rurais cabraisenses.

O serviço objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

Lote	Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário de referência R\$
01	01	Transporte de calcário a granel (frete), com caminhão com capacidade mínima de 15 toneladas, despesas bem como combustível, manutenção, funcionário, por conta da contratada. Trajeto: do fornecedor do calcário, das empresas UNICAL ou FIDA localizadas na cidade de Pântano Grande/RS, para as localidades do interior do município de Novo Cabrais. (Descarga do material por conta do freteiro)	TON.	1.200	1.950	R\$ 121,67



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

O serviço objeto desta licitação será realizado conforme demanda dos produtores rurais do município de Novo Cabrais, sendo o respectivo trajeto da viagem a retirada de calcário nas empresas UNICAL ou FIDA, as quais são localizadas na cidade de Pântano Grande-RS, até as localidades do interior de Novo Cabrais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento de contratação baseado no estudo técnico preliminar refere-se à prática de realizar uma análise técnica aprofundada antes de formalizar um contrato. Esse processo é fundamental para garantir que a contratação atenda às necessidades específicas e requisitos técnicos do projeto ou serviço em questão. Aqui estão alguns pontos-chave que fundamentam esse processo:

2.1. Compreensão das Necessidades:

- Antes de iniciar qualquer processo de contratação, é essencial entender claramente as necessidades e requisitos técnicos do projeto. Isso pode envolver a colaboração entre diferentes departamentos ou especialistas para garantir uma visão abrangente.

2.2. Identificação de Especificações Técnicas:

- O estudo técnico preliminar deve incluir a identificação detalhada das especificações técnicas necessárias. Isso pode incluir padrões específicos, tecnologias a serem utilizadas, requisitos de desempenho, entre outros.

2.3. Avaliação de Viabilidade Técnica:

- Antes de prosseguir com a contratação, é importante avaliar a viabilidade técnica do projeto. Isso envolve considerar se as soluções propostas são realistas, alcançáveis e atendem aos padrões técnicos exigidos.

2.4. Análise de Riscos Técnicos:



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- Identificar e avaliar os riscos técnicos associados ao projeto é crucial. Isso permite que medidas de mitigação sejam implementadas no contrato, garantindo que as partes envolvidas estejam cientes dos desafios potenciais.

2.5. Pesquisa de Fornecedores ou Prestadores de Serviço:

- Após a compreensão das necessidades e requisitos técnicos, é importante realizar uma pesquisa de fornecedores ou prestadores de serviços. Avaliar a experiência, credibilidade e histórico técnico dos potenciais contratados é vital nesse estágio.

2.6. Documentação Adequada:

- Todo o estudo técnico preliminar deve ser documentado de forma clara e abrangente. Isso inclui relatórios, especificações técnicas, análises de risco e outros documentos relevantes.

2.7. Alinhamento com as Políticas Organizacionais:

- Certificar-se de que a contratação está alinhada com as políticas e diretrizes organizacionais é fundamental. Isso pode incluir a conformidade com normas internas, ética empresarial e práticas sustentáveis.

2.8. Transparência e Comunicação:

- Manter um processo transparente e aberto de comunicação é essencial. Isso envolve informar todas as partes interessadas sobre os resultados do estudo técnico preliminar e garantir que haja entendimento mútuo antes de prosseguir com a contratação.

Ao seguir esses fundamentos, as organizações podem aumentar a probabilidade de uma contratação bem-sucedida, minimizando riscos técnicos e garantindo que as soluções propostas atendam efetivamente às necessidades do projeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de calcário a granel da cidade de Pantano Grande até as propriedades rurais do município de Novo Cabrais.

A fim de atender a Lei Municipal nº 1020/2009, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1485/2013, que autoriza o município a conceder incentivo a pequenos produtores rurais, sob forma de pagamento de frete de calcário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de transporte de calcário têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a título habilitação os documentos relacionados nos art. 62 e 70, da Lei nº 14.133/2021, em especial no que se refere à qualificação técnica, conforme segue:

- 4.1. Para fins de habilitação para contratação relacionada ao item transporte de calcário, às pessoas jurídicas deverão apresentar certidão de registro da empresa licitante e do responsável técnico junto à entidade profissional competente.
- 4.2. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.
- 4.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos,



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

- 4.4. O pagamento será realizado em até 10 dias após a execução do serviço e apresentação de Nota Fiscal.
- 4.5. Para a liquidação do empenho é necessária e de responsabilidade da contratada coletar a assinatura do produtor em todas as Ordens de Transporte, apresentando-as devidamente assinadas pelo produtor ou pelo Secretário, devem obrigatoriamente acompanhar a nota fiscal.
- 4.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.
- 4.7. Além da nota fiscal do serviço, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:
 - 4.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 4.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 4.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 4.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
 - 4.7.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.8. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- 4.9. O prazo de vigência do Contrato é limitado a validade do Registro de Preço de 12 meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado.
- 4.10. **São obrigações da Contratante:**
 - 4.10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- 4.10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.10.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.10.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.11. **São obrigações da Contratada.**

- 4.11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os dados do solicitando.
- 4.11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

5.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produtor solicitante;

5.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

5.2.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja devidamente justificada pela



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

contratada e aceita pela administração, ficando a prorrogação limitada à vigência do Registro de preço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no DECRETO Nº 4624/2023, de 28 de setembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após a prestação do serviço, o recebimento da Nota Fiscal, e o aceite dado pelo Secretário responsável pela pasta.

7.1.1. Até o dia 5 de cada mês, a contratada deve providenciar a emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços executados no mês anterior, e encaminhá-la ao Setor de Contabilidade, para que seja providenciada a liquidação e pagamento.

7.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA(IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

7.4. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

7.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

- 7.4.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- 7.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 7.4.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 7.4.5. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e
- 7.4.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade. PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade delas.

- 7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 7.6. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.
- 8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 8.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 8.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
 - 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
 - 8.4.2. prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;
 - 8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- 8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (do domicílio ou sede do licitante) relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 8.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 8.4.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 8.4.7.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
 - 8.5.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 8.6. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:
 - 8.6.1. Declaração Unificada conforme modelo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Estima-se para a contratação almejada o valor total de máximo **R\$ 185.250,00.**

O valor estimado é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e foi estabelecido de acordo com os parâmetros do Inciso II, Art. 5º do Decreto Municipal n.º 4217/2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado foi realizada no Portal Licitacon Cidadão, com ênfase principalmente nas contratações realizadas pelos demais Municípios, e também houve a pesquisa diretamente com empresas sediadas na região, conforme demonstrado na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMERCIO

Município de Novo Cabrais, 30 de janeiro de 2024.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024, TIPO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de transporte de calcário a granel, sob o sistema de Registro de Preços.
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 25 DE FEVEREIRO DE 2025

EMPRESA: ISAEL M. D. QUOOS				
CNPJ Nº: 08.960.831/0001-17				
ENDEREÇO: Rua Carlos Pedro Alberto S/N				
BAIRRO: Centro				
CIDADE: Novo Cabrais				Estado: RS
Telefone: (51) 99695-0042			E-mail: imquoos@hotmail.com	
TABELA VALORES UNITÁRIOS				
Item	Especificação	Unid.	Quant. Máx.	Valor unitário R\$
01	Transporte de calcário a granel (frete), com caminhão com capacidade mínima de 15 toneladas, despesas bem como combustível, manutenção, funcionário, por conta da contratada. Trajeto: do fornecedor do calcário, das empresas UNICAL ou FIDA localizadas na cidade de Pântano Grande/RS, para as localidades do interior do município de Novo Cabrais. (Descarga do material por conta do freteiro)	Tonelada	1.950	R\$ 80,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO III
Modelo de Ordem de Transporte

ORDEM de TRANSPORTE de CALCÁRIO - Nº ___/2024.

NOME DO PRODUTOR.:

Endereço.

Cidade.: NOVO CABRAIS

Estado.: RS

CPF.:

**Inscrição
Produtor:**

Assunto:

Autorizamos a Empresa ISAEL M. D. QUOOS, a efetuar o Transporte de 15MIL Quilos de CALCÁRIO, conforme COMPROVANTE de PAGAMENTO em ANEXO, em FAVOR da Empresa:

Nome da Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado: RS

Autorizo.: ___ / ___ / 2024.

ALEXANDRE COSTA DE FRANCESCHI
Secretário da Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio

Para Uso Da Empresa Fornecedora Do Calcário:

DATA DO CARREGAMENTO DO PRODUTO: ___/___/___.

NOTA FISCAL/FATURA Nº _____ EM **ANEXO**.

NOME DO TRANSPORTADOR: _____

**ASSINATURA e CARIMBO DA EMPRESA
FORNECEDORA DO CALCÁRIO**

1ª VIA – EMPRESA FORNECEDORA DO CALCÁRIO
2º VIA – EMPRESA TRANSPORTADORA
3º VIA – PREFEITURA DE NOVO CABRAIS